

# **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XXX/2020.**

EMENTA: Dispõe sobre a Regulamentação, em caráter excepcional, de oferta de unidades curriculares e de outras atividades acadêmicas em Período Letivo Excepcional (PLE), no formato remoto, no âmbito da graduação na Universidade Federal Rural de Pernambuco, em função da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº xxxx do Pleno deste Conselho, em sua xxx Reunião Extraordinária, realizada no dia xxxx de xxxx de 2020, exarada no Processo UFRPE Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CONSIDERANDO que a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria n°188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n° 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 473, de 12 de maio de 2020, que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID -19;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre substituição de aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid 19 e revoga as Portarias MEC nº 343 e Portaria MEC nº 345, Portaria MEC nº 474;

CONSIDERANDO o Decreto MEC nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância;

CONSIDERANDO a substituição das atividades presenciais suspensas pela oferta de Unidades Curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de Unidades Curriculares e atividades acadêmicas no âmbito da graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) durante Período Letivo Excepcional (PLE), em função da Pandemia da COVID -19;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Aprovar a Regulamentação, em caráter excepcional, da oferta de unidades curriculares e de outras atividades acadêmicas, no formato remoto, em Período Letivo Excepcional (PLE) no âmbito da graduação na Universidade Federal Rural de Pernambuco, em função da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia do novo coronavírus (COVID -19).

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se Período Letivo Excepcional (PLE) aquele caracterizado pelas atividades acadêmicas, no âmbito da graduação, realizadas por meio de Ensino Remoto durante suspensão de atividades presenciais em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 2º Compreende-se por Ensino Remoto a realização de atividades de ensino mediadas pelo uso de tecnologias, caracterizadas pelo conjunto de ações de ensino-aprendizagem ou atos de currículo mediados por interfaces digitais que potencializam práticas comunicacionais interativas e hipertextuais, formato distinto da Educação a Distância (EaD), compreendida como modalidade educacional que prioriza a mediação didático-pedagógica por meio de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), com corpo profissional qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliação compatíveis na realização de atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (Decreto MEC nº 9.057, de 25 de maio de 2017).

**Art. 2º** As atividades acadêmicas na modalidade a distância previstas na dinâmica da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) continuam sendo realizadas na modalidade EaD, conforme normatização apresentada no Capítulo V desta Resolução.

 **CAPÍTULO II**

**DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO ÂMBITO DA GRADUAÇÃO**

**POR MEIO DE ENSINO REMOTO**

**Art.** **3º** Fica instituído o Período Letivo Excepcional (PLE) que consiste na oferta de unidades curriculares e outras atividades acadêmicas em formato remoto para cursos presenciais de graduação da UFRPE.

Parágrafo único. O semestre letivo 2020.1 permanece suspenso para os cursos presenciais de graduação da UFRPE.

**Art. 4º** No Período Letivo Excepcional (PLE), as atividades acadêmicas dos cursos presenciais no âmbito da graduação serão realizadas por meio de Ensino Remoto, priorizando-se práticas pedagógicas mediadas por tecnologias digitais.

**Art. 5º** As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser realizadas por meio de interações síncronas e/ou assíncronas.

§ 1º As interações síncronas são aquelas realizadas com acesso simultâneo às tecnologias digitais, propiciando que os participantes estejam conectados ao mesmo tempo e no mesmo espaço em que a interação está ocorrendo.

§ 2º As interações assíncronas não requerem simultaneidade no processo de interação entre os participantes, permitindo maior flexibilidade temporal e espacial.

§ 3º Para realização de atividades síncronas, o docente deverá observar o horário definido para a unidade curricular no Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIGA/SIGAA).

**Art. 6º** Para realização de atividades de Ensino Remoto durante o Período Letivo Excepcional (PLE), os docentes poderão utilizar quaisquer plataformas digitais para apoiar processos de ensino e aprendizagem, considerando os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) da UFRPE como preferenciais.

**Art. 7º** Os discentes dos cursos presenciais de graduação da UFRPE deverão realizar novo procedimento de matrícula no Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIGA/SIGAA), conforme calendário acadêmico. (ANEXO I).

§ 1º O preenchimento das vagas obedecerá ao *ranking* que o Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIGA/SIGAA) utiliza nos procedimentos regulares para matrícula.

§ 2º Terão prioridade de matrícula os discentes prováveis concluintes.

**Art. 8º** A matrícula no Período Letivo Excepcional (PLE) será facultativa ao discente com vínculo ativo na UFRPE.

**Art. 9º -** O discente poderá cursar, no máximo, 240 horas de unidades curriculares, não havendo carga horária mínima para a matrícula no Período Letivo Excepcional (PLE).

**Art. 10** - No Período Letivo Excepcional (PLE), o calendário acadêmico terá duração de 10 (dez) semanas.

**Art. 11 -** O discente poderá realizar o cancelamento sem ônus da(s) unidade(s) curricular(es) em data prevista no calendário acadêmico.

Parágrafo único. O trancamento extemporâneo do Período Letivo Excepcional(PLE) poderá ser solicitado pelo discente em casos excepcionais, mediante justificativa enviada à coordenação de curso de graduação.

**Art. 12** - As unidades curriculares cursadas no Período Letivo Excepcional (PLE) serão contabilizadas para integralização do curso dos discentes.

§ 1º Serão mantidas as exigências de correquisitos e pré-requisitos para as unidades curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º Poderão ser ofertadas unidades curriculares obrigatórias e optativas.

**Art. 13 -** Fica facultada ao docente a quantidade de unidades curriculares e/ou turmas a serem ministradas, respeitando-se a carga horária máxima estabelecida em seu Regime de Trabalho.

**Art. 14** - O planejamento das unidades curriculares pelos docentes deve considerar a organização didática do ensino, compreendendo os itens previstos no Plano de Ensino (ANEXO II).

**Art. 15** - O número de vagas disponíveis por turma ofertada será o definido no projeto pedagógico do curso.

**Art. 16** - A oferta de unidades curriculares seguirá o trâmite regimental, adaptado à circunstância excepcional de adesão voluntária:

I – O docente deverá informar à respectiva Supervisão de Área (no caso dos Departamentos Acadêmicos) ou à Coordenação Geral de Cursos de Graduação (no caso das Unidades Acadêmicas) a intenção de oferta de unidades curriculares no Período Letivo Excepcional (PLE);

II – A Supervisão de Área/Coordenação Geral de Cursos de Graduação deverá encaminhar a relação de oferta de unidades curriculares e lista de respectivos docentes ao Departamento/Unidade Acadêmica para homologação pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA);

III – Após aprovação do CTA ou decisão por *ad referendum*, a Direção Acadêmica do Departamento/Unidade Acadêmica encaminhará às Coordenações de Curso a relação de unidades curriculares aprovadas para a oferta, bem como a lista de docentes alocados na referida oferta;

**Art. 17 -** Para oferta de unidades curriculares, devem-se considerar:

I - Adequação dos conteúdos teóricos, práticos e estratégias metodológicas ao Ensino Remoto, sem comprometimento à aprendizagem;

II - Consonância com o período de duração estipulado no calendário acadêmico. (ANEXO I);

III - Realização de atividades pedagógicas não presenciais, priorizando atividades assíncronas;

IV - Ajustes quanto aos procedimentos de verificação de aprendizagem e frequência dos discentes.

**Art. 18 -** As unidades curriculares, cuja carga horária prática não se adapte ao Ensino Remoto, **não** poderão ser ofertadas no Período Letivo Excepcional (PLE)*.*

**Art. 19** - A oferta de unidades curriculares em Período Letivo Excepcional deverá ser solicitada pelo docente ao Departamento ou à Unidade Acadêmica, por meio de requerimento e apresentação de Plano de Ensino, que será submetido à análise do Colegiado de Coordenação Didática do curso de graduação (CCD).

**Art. 20 -** Durante o Período Letivo Excepcional (PLE), não haverá período previamente definido no calendário acadêmico para realização de atividades de verificação de aprendizagem.

**Art. 21 –** Quanto ao redimento acadêmico,o cômputo da frequência discente será baseado na execução/entrega de atividades previstas no Plano de Ensino.

§ 1º O docente deve orientar os estudantes matriculados quanto à entrega das atividades, considerando a necessidade de flexibilização dos prazos.

§ 2º A ausência do discente em atividades remotas síncronas não pode representar prejuízo a ele, seja para o cômputo de frequência e/ou de nota.

**Art.** **22** – Para efeito de aprovação em unidades curriculares ofertadas no Período Letivo Excepcional (PLE), será considerado aprovado por média o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

 **Art**. **23** - A realização de Exame Final acontecerá no período previsto estabelecido no calendário acadêmico. Será considerado aprovado o discente que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco), de acordo com a Resolução CEPE/UFRPE nº 494/2010.

**Art. 24 -** A reprovação em unidades curriculares cursadas no Período Letivo Excepcional (PLE) não será contabilizada no histórico do discente para efeito de acompanhamento/desligamento.

**Art. 25 -** Durante o Período Letivo Excepcional (PLE), a oferta da unidade curricular Educação Física será exclusiva para a matrícula de discentes que estejam em fase de conclusão de curso.

§ 1º As atividades pedagógicas da unidade curricular Educação Física poderão ser ofertadas de modo remoto, com uso de tecnologias digitais e dos ambientes virtuais de aprendizagem da UFRPE, respeitando-se o caráter prático relativo à dinâmica da referida unidade curricular.

**Art. 26** - As atividades dos programas institucionais no âmbito da PREG/UFRPE (Monitoria, Tutoria, Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA), Programa de Educação Tutorial - PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência -PIBID, Residência Pedagógica) serão realizadas de modo remoto.

**Art. 27** - Quanto à atuação de monitores bolsistas e voluntários durante o Período Letivo Excepcional (PLE), deverão ser observados:

I – Os aspectos sociais, econômicos, emocionais e de saúde dos monitores bolsistas e voluntários para o desempenho das atividades remotas.

II – As orientações gerais publicadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) sobre os procedimentos remotos adotados pelos(as) orientadores(as) dos Programas Acadêmicos de Monitoria, Tutoria, Bolsa de Iniciação Acadêmica (BIA) e Programa de Educação Tutorial (PET).

**Art. 28-** As atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC e/ou Monografia) deverão ser flexibilizadas, considerando-se formatos e estratégias de apresentação, conforme demandas do Ensino Remoto.

§ 1º O formato adotado para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC e/ou monografia) poderá ser flexibilizado, mediante aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado de Coordenação Didática (CCD).

§ 2º A apresentação de TCC ou monografia, caso prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), poderá ser realizada de modo remoto, por meio de ferramentas de interações síncronas ou assíncronas.

**Art. 29 -** Amatrícula nas unidades curriculares (ESO, TCC, Monografia) não contabilizará para carga horária máxima prevista para o Período Letivo Excepcional (PLE).

**Art. 30 -** O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser realizado de forma virtual ou não presencial, com utilização de meios digitais e Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), devendo a coordenação de curso de graduação apresentar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) um projeto (ANEXO III), com aprovação dos colegiados do curso (NDE/CCD), contendo o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no ESO durante o Período Letivo Excepcional (PLE).

Parágrafo único. Caso haja necessidade de realização de atividades práticas relativas às unidades curriculares ESO, TCC ou Monografia, considerando-se, por exemplo, pesquisas de campo e usos de laboratórios nos espaços físicos da UFRPE, o discente deverá apresentar à Direção do Departamento/Unidade Acadêmica a carta de anuência assinada pelo orientador e/ou supervisor e a autorização de acesso ao *campus* emitida pelo Comitê de Prevenção da COVID-19 da UFRPE. As atividades dessa natureza realizadas fora da UFRPE deverão seguir as normas das autoridades sanitárias competentes.

**Art. 31** - As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão ser utilizadas para equiparação do Estágio Supervisionado Obrigatório, desde que as respectivas cargas horárias não tenham sido computadas no registro de Atividades Complementares Curriculares (ACC).

Parágrafo único. Caso a equiparação do Estágio Supervisionado Obrigatório não esteja prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a coordenação de curso poderá encaminhar ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) a inserção desse item no PPC, visando à homologação no Colegiado de Coordenação Didática do curso (CCD), conforme orientações da Resolução UFRPE nº 425/2010.

**Art. 32** - O Estágio não obrigatório poderá ser utilizado para fins de integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório desde que a respectiva carga horária não tenha sido utilizada para o cômputo de Atividades Curriculares Complementares (ACC).

**Art. 33 -** O cômputo das Atividades Curriculares Complementares (ACC) será flexibilizado, preferencialmente, para os discentes prováveis concluintes no referido período:

§ 1º - As participações em cursos e eventos *on-line* que não emitam certificados poderão ser utilizadas para cômputo das Atividades Curriculares Complementares (ACC) a critério do Colegiado de Coordenação Didática (CCD), com base no relatório de atividades do discente (ANEXO V).

§ 2º - Exclusivamente aos discentes concluintes no Período Letivo Excepcional (PLE), será permitido apresentar atividades de uma única natureza, sendo estas atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão, para integralização da carga horária total estabelecida para Atividades Curriculares Complementares, podendo exceder o limite de 120h por tipo de atividade.

§ 3º Tendo ultrapassado o limite de 120h em um único tipo de atividade de mesma natureza (Ensino, Pesquisa e/ou Extensão), o registro será computado em dois tópicos (por exemplo: Cursos de Extensão I, Cursos de Extensão II etc.).

§ 4º Após análise e aprovação do Colegiado de Coordenação Didática (CCD), a coordenação de curso remeterá o relatório de Atividades Curriculares Complementares (ACC) dos discentes ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) para registro da carga horária aprovada no histórico escolar do discente, conforme modelos anexos (ANEXOS IV e V).

**CAPÍTULO III**

**DOS PROCESSOS FORMATIVOS PARA DOCENTES E DISCENTES**

**Art. 34 -** Será proposto um plano de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais para docentes e discentes da UFRPE no Período Letivo Excepcional (PLE).

Parágrafo único. O planode formação docente considerará as demandas formativas dos docentes para planejamentos didáticos e práticas pedagógicas no contexto do Ensino Remoto, bem como serão consideradas as demandas de aprendizagem dos discentes quanto a métodos e técnicas de estudo, além de questões relativas à acessibilidade.

**CAPÍTULO IV**

**DA ACELERAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

**Art. 35 -** O estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância da UFRPE que, comprovadamente, tenha cumprido um mínimo de 80% das unidades curriculares previstas no PPC poderá solicitar abreviação da duração de seu curso enquanto durar o Período Letivo Excepcional (PLE).

§ 1º - Será considerado apto a solicitar abreviação da duração de seu curso de graduação o estudante que comprovar deter as competências e habilidades exigidas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), através de exame de avaliação definido por uma Banca Examinadora Especial.

§ 2º - A abreviação do curso pode ocorrer por meio da antecipação de uma única unidade curricular, de um conjunto de unidades curriculares ou do total das unidades curriculares restantes à integralização do curso no qual o estudante está matriculado, considerando o máximo de 360 horas em unidades curriculares, excluída deste cômputo a carga horária associada às atividades curriculares complementares, monografia, ESO e ou trabalho de conclusão de curso.

§ 3º - O exame de avaliação pode ser composto por prova escrita, arguição oral e/ou outros formatos de avaliação, a critério da Banca Examinadora Especial.

Parágrafo único. No caso de realização de sessão de defesa oral, caberá à banca responsabilizar-se pelo registro em áudio e/ou vídeo e seu arquivo na coordenação de curso.

**Art. 36 -** O exame de avaliação para abreviação da duração do curso será aplicado por uma Banca Examinadora Especial, constituída por 3 (três) docentes, vinculados ao curso, com reconhecida qualificação nas áreas a serem analisadas no processo de avaliação. Essa banca será designada pela coordenação do curso e homologada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do respectivo curso.

**Art. 37** - A abreviação da duração do curso de graduação não exime o estudante da realização das Atividades Curriculares Complementares, estar em situação regular junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Trabalho de Conclusão de Curso e do Estágio Supervisionado Obrigatório, quando integrantes do currículo obrigatório do Curso.

Parágrafo único. O estudante interessado na abreviação da duração do Curso de Graduação deverá estar inscrito no Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE) no ano em que o curso for contemplado no ciclo avaliativo.

**Art. 38 -** A avaliação será realizada pela Banca Examinadora Especial, de acordo com o cronograma elaborado e divulgado no site da PREG com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - A avaliação abrangerá o conteúdo programático da(s) unidade(s) curricular(es) a ser(em) avaliada(s), conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 2º - A Banca Examinadora Especialdeverá apresentar os resultados da avaliação da abreviação da duração do curso através de ata com o nome do candidato submetido à avaliação, listas das Unidades Curriculares que foram alvo da avaliação, nota atribuída por cada um dos membros da banca e a média aritmética simples das notas, conforme Art. 63º deste Regulamento.

§ 3º - Após a finalização do processo avaliativo, o resultado deverá ser divulgado no site da PREG em até 72 horas.

§ 4º - Fará jus à abreviação da duração do curso, se cumpridas todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o estudante que obtiver, como resultado da avaliação de seu desempenho, no mínimo, a média 5 (cinco).

§ 5º - Caso discorde do resultado obtido, o estudante poderá apresentar, no prazo máximo de até dois dias úteis, contados a partir da data de divulgação da nota, recurso à Banca Examinadora Especial*,* a qual terá dois dias úteis para se pronunciar.

§ 6º - O estudante que não cumprir os prazos determinados para avaliação pela banca examinadora terá o ônus da desistência do pedido, sem direito à segunda chamada.

§ 7º - O estudante que obtiver aprovação no exame, tendo cumprido os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e demais exigências, será considerado apto a colar grau*.*

**CAPÍTULO V**

**DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Art. 39**- As atividades pedagógicas da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) permanecem centralizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFRPE.

Parágrafo único. Outras plataformas virtuais poderão ser utilizadas para apoiar processos de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias digitais, priorizando-se articulações com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFRPE para registros de atividades acadêmicas.

**Art.** **40** - As atividades virtuais das unidades curriculares ofertadas nos cursos de graduação da UAEADTec deverão ter flexibilidade nos prazos estipulados para envio ao AVA da UFRPE, bem como nas estratégias metodológicas e recursos didáticos para apoiar processos de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias.

Parágrafo único. O processo de flexibilização no desenho didático-pedagógico das unidades curriculares deverá estar previsto pelo docente no plano de ensino da unidade curricular para apreciação e homologação do Colegiado de Coordenação Didática do curso (CCD).

**Art. 41-** Unidades curriculares previamente definidas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) poderão ser ofertadas nos intervalos entre semestres, com o objetivo de viabilizar o cômputo de carga horária para discentes prováveis concluintes.

**Art. 42 -** Os encontros presenciais das unidades curriculares e outras atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão deverão ser substituídos pela realização de atividades virtuais, de modo remoto.

**Art. 43** As atividades práticas de Estágio Supervisionado Obrigatório nos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância pela UAEADTec serão realizadas de modo remoto, por meio de tecnologias e plataformas digitais.

**Art. 44 -** As coordenações de cursos de graduação da UAEADTec deverão registrar projeto para as atividades de Estágio Supervisionado Obrigatório a serem realizadas de modo remoto para aprovação nos colegiados de coordenação didática dos respectivos cursos, conforme Anexo III desta Resolução.

**Art. 45 -** As atividades pedagógicas da Prática como Componente Curricular nos cursos de licenciaturas da UAEADTec deverão ser realizadas de modo remoto, priorizando-se o AVA UFRPE, bem com a imersão dos discentes em plataformas digitais utilizadas no contexto da educação básica no cenário da pandemia de COVID-19, conforme orientações do Parecer CNE/CP nº 5/2020.

**Art. 46 -** A Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) das licenciaturas e bacharelados ofertados na modalidade a distância pela UAEADTec/URFPE deverá ser atualizada pelas Coordenações de Cursos de graduação, com apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e homologação do Colegiado de Coordenação Didática (CCD), normatizando-se as apresentações de TCC e os eventos de socialização de TCC para realização de modo remoto, por meio de ambientes virtuais, tecnologias e/ou plataformas digitais.

**Art. 47** - Os processos de orientação e socialização de TCC nos cursos ofertados na modalidade a distância deverão priorizar registros no AVA UFRPE, na sala virtual da unidade curricular Trabalho de Conclusão de Curso, ou no AVA da UAEADTec, em integração com plataformas digitais durante o Período Letivo Excepcional (PLE).

**Art. 48 -** As apresentações orais de TCC e os eventos de socialização de TCC dos cursos ofertados na modalidade a distância deverão ser realizados de modo remoto, priorizando-se registros em áudio e/ou vídeo, além de atas e relatórios, resguardando-se a documentação comprobatória relativa à defesa de TCC.

**CAPÍTULO VI**

**DA ACESSIBILIDADE**

**Art. 49 -** O Núcleo de Acessibilidade (Naces) desenvolverá suas atividades remotamente durante o Período Letivo Excepcional (PLE), com o objetivo de dar continuidade ao apoio pedagógico especializado aos discentes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

**Art. 50 -** Os discentes terão acesso ao acompanhamento pedagógico por meio de reuniões virtuais com orientações de estudos e levantamento das necessidades específicas de cada estudante para construção de estratégias pedagógicas e encaminhamentos, para professores, de possíveis adaptações a serem realizadas para o atendimento de cada discente com NEE.

**Art. 51** - A equipe pedagógica contará com o apoio dos monitores apoiadores, que estarão disponíveis virtualmente de acordo com as atividades de cada um(a), a depender das necessidades dos(as) discentes(as) apoiados(as), sempre sob orientação da equipe pedagógica do Naces.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

 **Art. 52** - A adesão ao Período Letivo Excepcional (PLE) é opcional para os docentes.

**Art.** **53 -** Os docentes que aderirem ao Período Letivo Excepcional (PLE) poderão alterar as suas férias.

**Art. 54 -** Os casos omissos e excepcionais não contemplados nesta Resolução serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e/ou outras instâncias da Administração Superior da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

**Art. 55 -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA

**ANEXO I - CALENDÁRIO ACADÊMICO EXTRAORDINÁRIO 2020.3 E 2020.4**

**CURSOS PRESENCIAIS**

**Evento**

|  |  |
| --- | --- |
| Junho |  |
| 11 | Feriado nacional: *Corpus Christi* |
| 13 | Feriado municipal no Cabo de Santo Agostinho |
| 22 a 26 | Curso de formação para docentes e discentes  |
| 26 a 03/07 | Período para manifestação de interesse em ministrar disciplinas no período 2020.3 através de preenchimento de formulário eletrônico disponível em: xxx |
| 24 | Feriado Regional: São João |
| 30 | Término da Avaliação Institucional para discentes, docentes e técnicos administrativos em educação em [www.cpa.ufrpe.br](http://www.cpa.ufrpe.br) |

|  |  |
| --- | --- |
| Julho |  |
| 09 | Feriado municipal no Cabo de Santo Agostinho |
| 10 | Divulgação das disciplinas que serão ministradas em 2020.3 |
| 10 a 17 | - Envio pelo discente do formulário para a coordenação das disciplinas a serem cursadas em 2020.3- Oferta de componentes pelas coordenações de curso |
| 16  | Feriado municipal em Recife |
| 23 e 24 | Cancelamento de matrículas das disciplinas do semestre 2020.1 (para aqueles que cursarão disciplinas em 2020.3) – realizado pela coordenação do curso, mediante formulário enviado pelo discente |
| 27 a 30 | Matrícula *on-line* realizada pelo discente. Deverá ser impresso ou anotado o protocolo do requerimento de matrícula, emitido pelo sistema, para eventual comprovação |

|  |  |
| --- | --- |
| Agosto |  |
| **03** | **Início das aulas do semestre letivo de 2020.3** |
| 31 | Data limite para abertura de processo referente às Atividades Acadêmicas Complementares (ACC) via SIPAC |

|  |  |
| --- | --- |
| Setembro |  |
| 04 a 11 | Período para cancelamento de matrícula na (s) disciplina (s) |
| 07 | Feriado nacional: Independência do Brasil |
| 08 | Feriado municipal em Serra Talhada |
| 22 a 25 | Curso de formação para docentes e discentes |
| 25 a 02/10 | Período para manifestação de interesse em ministrar disciplinas no período 2020.4 através de preenchimento de formulário eletrônico disponível em: xxx |

|  |  |
| --- | --- |
| Outubro |  |
| 05 a 16 | Pesquisa de avaliação do semestre extraordinário 2020.3 |
| 08 | Divulgação das disciplinas que serão ministradas em 2020.4 |
| 08 a 15 | Envio pelo discente do formulário para a coordenação das disciplinas a serem cursadas em 2020.4- Oferta de componentes pelas coordenações de curso |
| **09** | **Término do semestre letivo de 2020.3**  |
| 13 a 16 | Provas Finais |
| 16 | Data limite para defesa de ESO e/ou Monografia  |
| 20 a 22 | Cancelamento de matrículas das disciplinas do semestre 2020.1 (para aqueles que cursarão disciplinas em 2020.4) – realizado pela coordenação do curso, mediante formulário enviado pelo discente. |
| 23 | Data limite para inserção de notas das avaliações referente ao semestre extraordinário 2020.3 |
| 26 a 29 | Matrícula *on-line* realizada pelo discente. Deverá ser impresso ou anotado o protocolo do requerimento de matrícula, emitido pelo sistema, para eventual comprovação |

|  |  |
| --- | --- |
| Novembro |  |
| 02 | Feriado nacional: Finados |
| **03**  | **Início das aulas do semestre letivo de 2020.4** |
| 30 | Data limite para abertura de processo referente às Atividades Acadêmicas Complementares (ACC) via SIPAC |
| 30 a 04/12 | Período para cancelamento de matrícula na (s) disciplina (s) |

|  |  |
| --- | --- |
| Dezembro |  |
| 08 | Feriado Municipal em Recife |
| 25 | Natal |
| Janeiro/2021 |  |
| 01 | Confraternização Universal |
| **08** | **Término do semestre letivo de 2020.4** |
| 11 a 15 | Provas Finais |
| 15 a 22 | Pesquisa de avaliação do semestre extraordinário 2020.4 |
| 15 | Data limite para defesa de ESO e/ou Monografia  |
| 22 | Data limite para inserção de notas das avaliações |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA

**ANEXO II- PLANO DE ENSINO REMOTO PARA O PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **I – IDENTIFICAÇÃO**DEPARTAMENTO/UNIDADE: CURSO: UNIDADE CURRICULAR: Nº DE VAGAS A SEREM OFERTADAS:NATUREZA: ( ) OBRIGATÓRIA ( ) OPTATIVA

|  |  |
| --- | --- |
| DOCENTE RESPONSÁVEL (em caso de mais de um docente, indicar com \* quem é o responsável pelo preenchimento da caderneta) | CARGA HORÁRIA |
|  |  |
|  |  |

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA UNIDADE CURRICULAR:CARGA HORÁRIA TOTAL: Teórica: Prática:  |

|  |
| --- |
| **II – EMENTA (Sinopse do Conteúdo)** |

|  |
| --- |
| **III – OBJETIVOS** (Indicar os objetivos de ensino para a Unidade Curricular)Objetivos geraisObjetivos específicos |

|  |
| --- |
| **IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** (Indicar os assuntos a serem abordados na Unidade Curricular) |

|  |
| --- |
| **V – MÉTODOS DIDÁTICOS DE ENSINO**(Indicar a metodologia a ser aplicada nas atividades de ensino remoto (ex.: webconferência, videoaula, aplicação de projeto etc.) |

|  |
| --- |
| **VI – PLATAFORMA DE ENSINO REMOTO**(Definir uma plataforma de ensino adotada como repositório para o conteúdo da Unidade Curricular)( ) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle)( ) Google Classroom( ) Site do docente( ) Dropbox ( ) Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**(Descrever as atividades/procedimentos que serão utilizados para composição da nota) |

|  |
| --- |
| **VIII – CRONOGRAMA** |
| **SEMANAS** | **DETALHAMENTO****(destacar quando se tratar de atividade síncrona)** |
| 1 | *Sugestão de preenchimento*CONTEÚDOS ABORDADOS: introdução à anatomia vegetal; célula vegetal; tecidos meristemáticosMETODOLOGIA: videoaulas, Google Forms, fórum, laboratório virtualPRÁTICAS AVALIATIVAS: exercícios, produção de material didático |
| 2 |  |
| 3 |  |
| 4 |  |
| 5 |  |
| 6 |  |
| 7 |  |
| 8 |  |
| 9 |  |
| 10 |  |

|  |
| --- |
| **IX – BIBLIOGRAFIA** **BÁSICA:**1. Referência 1
2. Referência 2
3. Referência 3

**COMPLEMENTAR:**1. Referência 1
2. Referência 2
3. Referência 3
4. Referência 4
5. Referência 5
 |

 RECIFE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Docente Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIOS

**ANEXO III- MODELO DE PROJETO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**REALIZADO DE MODO REMOTO DURANTE O PLE**

 **IDENTIFICAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Denominação do Curso |   |
| Modalidade |   | Habilitação |   |
| Número de vagas |   | Turno(s) de funcionamento |   |
| Periodicidade de oferta |   |
|  Integralização |   |  Carga horária total |   |
| Ato Regulatório |   |
| Local de oferta |   |
| Dados do Dirigente do Departamento ou Unidade Acadêmica |  Nome – Email |
| Dados do coordenador de curso  | Nome – Email |

**APRESENTAÇÃO – Texto resumo sobre a proposta**

**ELEMENTOS DO PROJETO –** Comentários: informações sobre o projeto para fins de avaliação pela PREG.

* Recomenda-se embasar a proposta de acordo com legislações atualizadas e recomendações oficiais.
* Explicitar de modo detalhado os processos de acompanhamento do discente.
* Recomendação importante: todo o processo de Estágio Supervisionado Remoto deverá ser amplamente registrado pelos órgãos colegiados do curso de graduação e outras formas de registro do curso. Esses documentos poderão ser requisitados pelo MEC.

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Justificativa/contextualização |
| 2 | Objetivos |
| 3 | Competências e habilidades desenvolvidas (pensar nas habilidades que poderão ser desenvolvidas com o apoio de Tecnologias Digitais Da Informação e Comunicação - TDIC) |
| 4 | Nomes da(s) disciplina(s) de Estágio (nome, carga horária e ementas) |
| 5 | Relação empresa/escola |
| 6 | Recursos adotados (Ex.: plataforma de ensino, sistema de webconferência, plataformas digitais de interações síncronas e assíncronas etc.) |
| 7 | Sistema de orientação do professor da Unidade Curricular Estágio Supervisionado Obrigatório |
| 8 | Sistema de supervisão (empresa/escola) |
| 9 | Avaliação |
| 10 | Referências (leis, portarias, projetos pedagógicos etc) |
| 11 | Plano de ensino das Unidades Curriculares de ESO adaptadas |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO****PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO****COORDENAÇÃO DO CURSO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO IV- MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES - ACC**

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES** |
| **ALUNO(A):**   |
| **CPF:** |

|  |
| --- |
| **ATIVIDADE [1]** |
| -  |
| **TEMA [2]** |
| -  |
| **OBJETIVO [3]** |
| -  |
| **DESCRIÇÃO [4]** |
| -  |
| **ASPECTOS POSITIVOS À FORMAÇÃO ACADÊMICA [5]** |
| -  |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Membro do CCD responsável pela análise | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenador(a) do Curso |

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

[1] Colocar o nome da atividade/evento.

[2] Colocar o título da atividade.

[3] Descrever o objetivo de sua participação na atividade.

[4] Apresentar textualmente a atividade que participou.

[5] Descrever a contribuição da atividade para sua formação acadêmica.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO****PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO****COORDENAÇÃO DO CURSO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO V- MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES – ACC (ON-LINE)**

|  |
| --- |
| **QUADRO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES REALIZADAS ON-LINE (SEM CERTIFICAÇÃO)** |
| **DISCENTE:**   | **CPF:**  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº  | Descrição da Atividade | Período | Carga Horária | Link |
| Detalhamento da Atividade | Tipo | Data Inicial | Data Final |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RESUMO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES** |  |  | **PARECER PARA CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES** |
| **TIPO DE ATIVIDADE** | **PERÍODO** | **CARGA HORÁRIA** |  |  | **O(a) discente cumpriu todos os requisitos para cômputo das Atividades Curriculares Complementares descritas.** |
|  |  |  |  |  | Membro do CCD responsável pela análise \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Coordenador(a) do Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**INSTRUÇÕES:**

* Especificar a atividade (tipo e período de realização com data inicial e final);
* Registrar carga horária da atividade de acordo com a duração da mesma;
* Registrar o link de acesso à atividade realizada;
* No quadro de resumo das atividades, contabilizar a carga horária total por tipo de atividade, registrando o período inicial da mais antiga e o período final da mais recente.